



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74912/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Aquisição de insumos, compreendendo flores, plantas ornamentais, substratos, fertilizantes e demais materiais correlatos, destinados à revitalização espaços públicos no Município de Foz do Iguaçu, bem como ao suporte das atividades do Horto Municipal, nos termos da tabela abaixo, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barba de serpente (Ophiopogon jaburan)	625822	UN	1500	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
2	Coração magoado (Iresine herbstii), acondicionadas em embalagens, prontas para transplantar.	610215	UN	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
3	Embalagem Para Mudas (vaso) 1 Litro	601925	UN	1000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
4	Fertilizante NPK 4.14.8 (saco de 25kg) concentrado, granulado, pronto para usar, solúvel; - saco de 20kg (não será aceito produto a granel); - produto com selo de licença ambiental; - todas as informações devem estar impressos na embalagem. Composição - nitrogênio (4%); fósforo (14%); potássio (8%); magnésio (mínimo de 1%); enxofre (mínimo de 5%); boro (mínimo de 0,04%); cloro (mínimo de 0,1); cobre (mínimo de 0,05%); zinco (mínimo de 0,15%)	287617	UN	2	R\$ 282,55	R\$ 565,10
5	Isca granulada mata formiga (50g) Isca granulada mata formiga (50g) sulfloramida, concentração:0,3% p/p, apresentação:isca granulada, número de referência química:cas 4151-50-2	388005	UN	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
6	Lantana (Lantana camara) (amarela), em ponto de floração, acondicionadas em embalagens, prontas para transplantar.	626350	UN	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
7	Lantana (Lantana camara) (pink), em ponto de floração, acondicionadas em embalagens, prontas para transplantar.	626350	UN	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
8	Separador/Limitador de grama, material do corpo:polietileno reciclado, comprimento:30 m, cor:verde, altura:10 cm	603670	UND	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



9	Palmeira Cyca (Cycas revol) de 50 cm parte aérea) ou ráfis (Rhafis excelsa) de 50cm a 80 com de altura, (acondicionadas em embalagem com mínimo 1 kg de substrato enriquecido. Devendo estar apta para o plantio	625047	UN	50	R\$ 115,07	R\$ 5.753,50
10	Saco de muda 18 x 35 (sanfona na lateral)	293663	UN	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
11	Saco de muda 25 x 15 (material:polietileno, cor: preta, aplicação: produção de mudas, características adicionais: com furos, altura: 25 cm, largura: 15 cm, espessura:0,8 mm)	321919	UN	1500	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
Total						R\$ 44.370,60

Valor total do certame R\$ 44.370,60 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Dito isso, estabelece o art 31, do Decreto nº 32.398/2024 que os bens são categorizados em bem de luxo (§2º) e bem de qualidade comum (§1º).

1.5. O fornecimento de mudas de plantas, flores e insumos para manutenção de canteiros centrais é considerado de qualidade comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses bens podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Dessa forma, os bens objeto desta contratação são caracterizados como de qualidade comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. No presente processo licitatório PUGNA-SE PELO AFASTAMENTO APLICAÇÃO do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme estabelecido no artigo 152 do Decreto Municipal nº. 32.398/2024.

1.8. Ainda, na presente contratação, afasta o benefício da margem de preferência local.

1.9. Solicita-se a realização de **contratação direta por dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para o fornecimento do objeto, em razão do valor envolvido. A medida se justifica para **atender às demandas da Diretoria de Praças, Parques e Jardins**, órgão vinculado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, garantindo a continuidade e eficiência das ações de manutenção e revitalização de áreas verdes no Município.

1.10. Adicionalmente, solicita-se a **opção pela Ata de Registro de Preços**, com base no **Decreto nº 32.398/2024**, art. 212, inciso IV, e na **Lei nº 14.111/2021**, art. 86, § 6º, que regulamenta a adoção dessa modalidade.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



1.11. A referida ação tem por finalidade agilizar o processo de contratação e garantir a adequada execução da manutenção de canteiros centrais e demais áreas públicas, assegurando padronização, eficiência e economicidade.

1.12. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano), contados da formalização da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e com a possibilidade de firmar contrato administrativo durante a vigência da respectiva ata e mediante a oportunidade da Administração.

1.13. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo ao processo, que embasa definição do objeto, quantitativos, estimativas de preços e demais especificações técnicas, em conformidade com os artigos 89 a 92 do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Além disso, foram consideradas as análises constantes da matriz de risco apresentada no ETP, contemplando os riscos identificados, as respectivas probabilidades e impactos, bem como as medidas mitigadoras propostas, assegurando a adoção de práticas de gerenciamento de riscos durante a fase de execução contratual, conforme previsto nos artigos 93 e seguintes do mesmo Decreto. Esse alinhamento visa garantir a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

1.14. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será possível o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial registrado na ARP, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme expressamente previsto no art. 238, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.15. O quantitativo indicado neste Termo de Referência é estimativo, caso os quantitativos ou previsão de gastos da Ata de Registro de Preços sejam esgotados antes do término de sua vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o correspondente restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, conforme o disposto no art. 238, §4º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.16. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, e transcrita abaixo para fins de clareza e transparência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no cronograma de ações e eventos desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha de planejamento anual anexa. Referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



2.3. A necessidade da contratação decorre da atual condição de diversos **canteiros urbanos**, que apresentam sinais evidentes de abandono e degradação, comprometendo a paisagem urbana, a segurança ambiental e o bem-estar social. Como exemplo emblemático, destaca-se o **canteiro central do Bairro Morumbi**, cuja falta de manutenção tem incentivado o descarte irregular de resíduos, a depredação de vegetação e atos de vandalismo. Essa situação agrava a sensação de negligência por parte do poder público e contribui para a desvalorização dos espaços públicos e a deterioração da convivência comunitária.

2.4. Diante desse contexto, a contratação se justifica pela urgência na revitalização desses espaços, por meio da aquisição de insumos como flores, plantas ornamentais, vasos, fertilizantes e materiais de jardinagem. A ação está amparada pela **Emenda Impositiva nº 280/2023**, que prevê recursos destinados ao Horto Municipal e à realização de intervenções paisagísticas nos espaços públicos da cidade.

2.5. A Diretoria de Parques, Praças e Jardins, recentemente instituída, enfrenta escassez de materiais básicos para cumprir seu papel institucional. A ausência desses insumos compromete diretamente a implementação das melhorias previstas, inviabilizando os objetivos da Secretaria de Meio Ambiente no que diz respeito à promoção de áreas verdes acessíveis, sustentáveis e integradas à comunidade.

2.6. É importante ressaltar que canteiros e áreas verdes urbanas exercem papel essencial na qualidade de vida da população, pois influenciam o microclima, favorecem a biodiversidade, promovem a convivência e fortalecem o sentimento de pertencimento e identidade local. Portanto, a contratação ora proposta atende a um interesse público relevante e imediato, contribuindo para a requalificação urbana e a valorização dos espaços coletivos.

2.7. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades previamente identificadas pelas secretarias responsáveis, ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Foz do Iguaçu para o exercício de 2025 se encontre em fase de revisão. O referido PCA está sendo ajustado às diretrizes da atual gestão municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da transparência, eficiência e racionalidade na condução das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Finalidade da contratação: A aquisição de insumos destina-se à manutenção e revitalização de canteiros centrais e demais áreas públicas urbanas, garantindo conservação paisagística, segurança viária e bem-estar da população. Os materiais — como fertilizantes, substratos, mudas ornamentais, vasos e demais itens — serão aplicados na reposição vegetal, adubação, controle de pragas e revitalização das áreas verdes, assegurando espaços funcionais, visualmente atrativos e ecologicamente equilibrados.

3.2. Benefícios ambientais e urbanos: A manutenção adequada contribui para:

I – valorização urbana e estímulo à preservação ambiental;





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- II – melhoria do microclima local e redução da poeira;
- III – maior segurança viária pela ampliação da visibilidade das vias;
- IV – diminuição do descarte irregular de resíduos em áreas degradadas.

3.3. Justificativa: A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no tocante à execução de ações de paisagismo e manutenção das áreas verdes do Município, com destaque para o canteiro central do Bairro Morumbi, atualmente em avançado estado de degradação.

3.4. Solução adotada: A solução, selecionada após análise comparativa de mercado, consiste na aquisição direta dos insumos, sendo a execução realizada pela equipe técnica da empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, já contratada pela municipalidade. Essa opção garante:

- I – melhor relação custo-benefício, aproveitando mão de obra e estrutura operacional existentes;
- II – redução de custos com mobilização, logística e serviços paralelos;
- III – maior controle técnico e agilidade na execução;
- IV – efetividade da política pública de manutenção ambiental.

3.5. Especificações técnicas: As especificações foram elaboradas com foco nos atributos essenciais ao uso pretendido, evitando exigências impertinentes ou restritivas, assegurando a adequada execução do serviço e a seleção de itens compatíveis com as condições locais.

3.6. Consideração do ciclo de vida: Em consonância com o art. 3º da Lei nº 12.305/2010, a contratação contempla todo o ciclo de vida dos bens, observando:

- I – origem sustentável dos insumos e fornecedores com práticas ambientais responsáveis;
- II – durabilidade e manutenção das espécies, visando reduzir substituições;
- III – adequação ao clima subtropical e ao solo local;
- IV – destinação ambientalmente adequada ao final do ciclo.

3.7. Diretrizes de seleção das espécies vegetais:

- I – Adaptabilidade ao clima local: priorização de espécies nativas e adaptadas ao clima subtropical úmido de Foz do Iguaçu. Exemplos: Cipó-de-são-joão, Ipê-amarelo, Coração-magoado, Lantana.;
- II – Função e estética: utilização de arbustivas e herbáceas ornamentais, combinando cor, textura e função ecológica. Exemplos: Lantanas (amarela e pink), Barba-de-serpente (Ophiopogon jaburan), Palmeira Cyca (Cycas revoluta).
- III – Manutenção e custo: preferência por plantas perenes, resistentes e de baixa demanda hídrica.
- IV – Segurança em uso público: exclusão de espécies tóxicas ou com espinhos que representem risco à população
- V – Cobertura do solo: uso de espécies que favoreçam conservação do solo e redução de plantas invasoras.
- VI – Impacto ecológico: vedada a utilização de espécies invasoras; priorização de nativas.
- VII – Diversificação: composição equilibrada de formas, cores e texturas.
- VIII – Compatibilidade orçamentária: seleção com base em análise de custo-benefício conforme cotações obtidas.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



3.8. Exemplo de composição paisagística: Com base nas cotações e critérios técnicos, sugere-se a seguinte composição:

- a) Barba de serpente (*Ophiopogon jaburan*) – preço médio R\$ 6,08;
- b) Coração magoado (*Iresine herbstii*) – preço médio R\$ 3,17;
- c) Lantana camara (amarela e pink) – preço médio R\$ 3,45;
- d) Palmeira Cyca (*Cycas revoluta*) – preço médio R\$ 115,07.

Tal arranjo garante cobertura do solo, diversidade cromática e estética paisagística, associada à resistência e baixa manutenção.

3.9. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado demonstrou que a solução selecionada é viável técnica e economicamente, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e permitindo o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto para licitação, a dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida legal, oportuna e eficaz para assegurar celeridade, eficiência e economicidade no processo.

3.10. Quantitativos e economicidade

Por fim, destaca-se que a contratação busca adquirir somente a quantidade estritamente necessária, respeitando a previsão orçamentária e os princípios da eficiência e proporcionalidade, com entrega programada de forma segura, conforme as exigências técnicas do certame.

3.11. Modalidade do Certame: Em conformidade com o disposto no **art. 212, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação será realizada por **dispensa eletrônica de licitação**, por meio da plataforma oficial adotada pela Administração Municipal, observando-se todas as regras, etapas e formalidades previstas para este tipo de procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos destinados à manutenção e revitalização de canteiros centrais, a exemplo do Bairro Morumbi, visando assegurar a conservação paisagística, a segurança viária e o bem-estar da população. Os materiais contemplam fertilizantes, substratos, mudas ornamentais, insumos para controle de pragas e demais itens necessários à reposição vegetal, adubação e recuperação das áreas verdes urbanas, garantindo espaços funcionais, visualmente agradáveis e ecologicamente equilibrados.

4.2. Em caso de divergência entre imagens, códigos CATMAT e especificações técnicas, prevalecerão as disposições textuais constantes neste Termo de Referência.

4.3. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

4.4. Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à importância essencial do objeto, conforme previsto na legislação pertinente.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



4.4.1. Parágrafo único. A dispensa de garantia se justifica em virtude da natureza do objeto, um serviço de baixo valor e de curta duração, com pagamento realizado após a prestação do serviço, o que minimiza os riscos para a Administração Pública.

4.5. A empresa contratada deverá observar, durante a execução do fornecimento, o estrito cumprimento de todas as normas técnicas, regulamentos e legislações vigentes aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade de insumos agrícolas, manejo de vegetação e proteção ambiental.

4.6. Os materiais fornecidos deverão priorizar soluções de menor impacto ambiental, bem como assegurar o correto recolhimento e a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

4.7. A Administração encaminhará a solicitação de entrega com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, a fim de possibilitar a organização logística da empresa contratada e o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Para fins de habilitação e qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de experiência no ramo compatível, mediante atestados de capacidade técnica;
- b) Certificados de conformidade emitidos por órgão competente (ABNT, INMETRO, MAPA), quando aplicável;
- c) Amostras, quando solicitadas pela Administração.

4.9. Os insumos deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) Mudanças sadias, livres de pragas e com laudo fitossanitário;
- b) Espécies com alta taxa de sobrevivência e crescimento uniforme;
- c) Fertilizantes, substratos e demais insumos adequados quanto a propriedades físicas e químicas.
- d) Mudanças no estágio de botoamento, no caso de flores, prontas para o florescimento.

4.10. Serão observados requisitos de sustentabilidade, compreendendo:

- a) Origem certificada e rastreabilidade das mudas;
- b) Uso de substratos de fontes renováveis;
- c) Técnicas de plantio que minimizem desperdícios e impactos ambientais;
- d) Destinação adequada de resíduos.

4.11. A contratada deverá dispor de infraestrutura e logística adequadas, garantindo:

- a) Transporte que assegure a integridade das espécies até o destino;
- b) Armazenamento protegido até a entrega;
- c) Cumprimento das normas de segurança do trabalho.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



4.12. Para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentadas:

a) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

4.13. Quanto à habilitação jurídica, será exigida a apresentação de:

a) Documentos societários atualizados (contrato social, estatuto, atas de eleição de administradores, registro comercial etc.);

4.14. Requisitos Complementares

4.14.1. Prazo para apresentação de amostras: O fornecedor licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da Administração. As amostras deverão ser entregues no **Horto Municipal**, localizado na **Rua Carlos Kapfemberg, nº 611 – Vila Boa Esperança, Foz do Iguaçu/PR**, no horário das **9h às 15h de segunda a sexta feira**, aos cuidados da servidora **Valdirene de Lima**.

4.14.2. Responsabilidade pelo Custo das Amostras: O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados à produção, entrega, transporte, acondicionamento e manuseio das amostras, sem ônus adicional à Administração.

4.14.3. Substituição de Itens em Desconformidade: A Administração poderá exigir a substituição imediata de produtos defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações.

4.14.4. Reprovação e Consequências: Motivos para reprovação da amostra e desclassificação do licitante:

- a) Não apresentação das amostras no prazo;
- b) Atraso injustificado na entrega;
- c) Entrega em quantidade insuficiente ou fora das especificações;
- d) Produto em desconformidade com a proposta;
- e) Resultado insatisfatório nos testes técnicos;
- f) Comprometimento da integridade da amostra por acondicionamento inadequado ou manipulação incorreta.

4.14.5. Registro e Destinação das Amostras

- a) Decisão de reprovação registrada em ata fundamentada;
- b) Amostras retiradas pelo fornecedor em até 10 dias úteis;
- c) Caso não retiradas, Administração poderá destinar ambientalmente: reaproveitamento no viveiro, doação a projetos socioambientais ou descarte adequado;
- d) Não caberá ressarcimento, indenização ou direito de retenção.



2ddffff4-4f0e-44d9-912c-185777f5f321



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



4.14.6. Fundamentação Legal:

Artigos 17, §3º, 41, II e 42, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Tabela de Itens, Quantitativos e Prazos de Entrega das Amostras

Item	Descrição	Qtde	Prazo de Entrega das Amostras	Critérios de Avaliação
1	Mudas de plantas ornamentais (palmeira)	01 (uma) amostra/muda de Palmeira	Até 10 dias após notificação	Vitalidade, tamanho, sanidade, padrão estético
2	Mudas de flores e folhagens sazonais	01 (uma) amostra/muda de cada (lantana pink, lantana amarela, coração magoado e barba de serpente)		Florescimento, cores, sanidade, uniformidade e devendo estar apta para o plantio, na fase de botoamento

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e disponibilidade no portal da transparência municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras.

4.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão do empenho, em remessa fracionada;

5.2. A Diretoria deverá informar **com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o cronograma inicial de entrega**, indicando quantidades e datas desejadas para cada remessa.

5.3. O cronograma poderá ser ajustado mediante **aceite da empresa contratada**, assegurando a viabilidade logística e operacional do fornecimento.

5.4. O cronograma de entrega será inicialmente estruturado em 4 (quatro) remessas, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários para a revitalização das áreas verdes, especialmente o canteiro central do Bairro Morumbi. Este modelo de distribuição em etapas visa assegurar a entrega gradual dos materiais, permitindo a execução das atividades de paisagismo e manutenção de forma eficiente e dentro do prazo estipulado para a conclusão do projeto. O cronograma de entrega será distribuído da seguinte forma:

a) **1ª Remessa:** Prazo Indicativo de 20 dias após emissão da nota de empenho;





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- b) **2ª Remessa:** Prazo Indicativo de 40 dias após emissão da nota de empenho;
- c) **3ª Remessa:** Prazo Indicativo de 60 dias após emissão da nota de empenho;
- d) **4ª Remessa:** Prazo Indicativo de 80 dias após emissão da nota de empenho.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Horto Municipal, situado à Rua Carlos Kapfemberg, 611 - Vila Boa Esperança, Foz do Iguaçu – PR**

• Da Logística Reversa

5.7. Nos termos do art. 98, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, caso seja necessário incluir a execução de logística reversa, devem-se especificar as ações a serem adotadas.

5.7.1. Recolher embalagens e materiais excedentes ou danificados;

5.7.2. Transportar os materiais de forma segura e ambientalmente adequada;

5.7.3. Destinar insumos e resíduos de acordo com normas ambientais vigentes;

5.7.4. Garantir rastreabilidade das ações de logística reversa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024, o qual regulamenta, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a aplicação de disposições da União sobre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.



2ddffff4-4f0e-44d9-912c-185777f5f321



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Do Recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.22. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. O prazo de validade;

7.23.2. A data da emissão;

7.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. O valor a pagar; e

7.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

● Prazo de Pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.32. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.33. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.34. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

● Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

● Do Critério de Reajuste/Repactuação

7.40. O preço registrado na ata será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor –





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 239, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.40.1. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente ao reajuste, conforme o §1º do art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.40.2. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor da Ata de Registro de Preços, de acordo com os índices e a data-base indicados, sendo formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.41. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e não implicará em revisão retroativa de valores.

7.42. A omissão da contratada quanto ao exercício de seu direito ao reajuste não será aceita como justificativa para pleito com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, devendo o pedido ser formulado dentro do primeiro mês subsequente ao aniversário contratual.

7.43. O percentual de reajuste corresponderá à variação acumulada do INPC/IBGE verificada no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 **Seleção do fornecedor:** será contratado o fornecedor que participe do pleito, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e ofereça o menor preço para a contratação.

8.2 **Vedações:** Não será admitida a cotação parcial ou por item isolado, uma vez que o fornecimento dos itens está atrelado de modo a preservar a padronização, a rastreabilidade e a eficiência logística da contratação.

8.2.1. Ressalta-se que o prazo mínimo para abertura do procedimento e para o encaminhamento de propostas ou lances deverá ser de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Administração, nos termos do art. 209, §2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.2.2. Adicionalmente, as condições de habilitação da empresa selecionada deverão ser ratificadas após a disputa de lances e previamente à formalização da avença, observando-se rigorosamente o disposto no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 197, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



8.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ;

8.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.2.7 Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou distritais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

8.3.2.8 O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da Lei





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil, quando pessoa física ou sociedade simples.

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um).

8.3.3.4 As empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura em substituição às demonstrações contábeis.

8.3.3.5 Caso a licitante apresente índices iguais ou inferiores a 1, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item ou do somatório dos itens em que for classificada.

8.3.4 Qualificação Técnica

8.3.4.1 A contratada deverá obedecer às normas ambientais, sanitárias e fitossanitárias vigentes, mediante apresentação de licença de funcionamento expedida pela autoridade competente.

8.3.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.4.3 Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento de mudas ornamentais, flores e/ou insumos destinados à jardinagem, arborização urbana, paisagismo ou recuperação de áreas verdes.

8.3.4.4 Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato correspondente, endereço da contratante e local de execução.

8.3.4.7 No caso de participação de cooperativas, será exigida documentação complementar relativa aos cooperados e à regularidade jurídica, econômica e técnica da entidade, conforme legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.370,60 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos).**

9.2. A gestão e fiscalização se darão pelos servidores indicados abaixo:

- **Gestor:** Simone Lima São Pedro
- **Fiscal Técnico:** Genivaldo Norberto
- **Fiscal Administrativo:** Rosane Ramos da Silva





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

10.1. Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Foz do Iguaçu, obriga-se a:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento, notas de empenho e demais documentos necessários à execução do contrato, observados os quantitativos previstos no Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a execução adequada do objeto, inclusive o cronograma indicativo de entregas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos;
- Proceder ao acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por intermédio de fiscais e gestores designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências pertinentes;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme critérios de conformidade técnica, qualidade e quantidade, podendo rejeitar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às exigências estabelecidas;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme medições e atestos realizados, dentro dos prazos legais e contratuais, desde que atendidas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Promover, sempre que necessário, notificações formais à CONTRATADA acerca de falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
- Zelar para que a execução do contrato observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência.

10.2. Obrigações Da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os insumos (mudas, flores, fertilizantes, substratos, embalagens, formicidas e demais materiais) em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, livres de pragas, defeitos ou vícios ocultos;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, em até 20 (vinte) dias contados da emissão do empenho, conforme cronograma previamente acordado, em remessas fracionadas, com possibilidade de ajustes mediante aceite da CONTRATANTE;
- Entregar os produtos no Horto Municipal, localizado na Rua Carlos Kapfemberg, nº 611, Vila Boa Esperança, Foz do Iguaçu – PR, garantindo transporte adequado e condições de preservação e integridade das espécies;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens fornecidos em desacordo com o contrato ou que apresentem vícios, defeitos, pragas ou mortalidade precoce, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental;
- Atender às normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aquelas relacionadas ao manejo fitossanitário e à proteção ambiental;
- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados aos bens, pessoas ou ao meio ambiente em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais;





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- h) Providenciar a logística reversa das embalagens, resíduos ou materiais excedentes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e demais normas ambientais vigentes;
- i) Arcar com todos os custos relacionados à produção, transporte, acondicionamento, apresentação de amostras, substituição e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- j) Cumprir as determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, no âmbito de suas competências, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

10.3. Sanções

10.3.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

10.3. 2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência: aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízos relevantes à execução contratual, servindo como medida preventiva e educativa;

II – Multa: aplicada nos seguintes termos:

- a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do item não entregue ou do serviço não executado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, inobservância das especificações técnicas ou entrega de produtos fora do padrão estabelecido;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de reincidência ou de infração grave que comprometa a execução contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.3. A aplicação das multas previstas nos incisos anteriores poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, mediante processo administrativo devidamente instaurado, garantindo-se à CONTRATADA o direito à defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3.5. A aplicação de sanções não elide a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

a) **18.02.18.541.0650.2161.3.3.90.30 - Fonte 1.002 - Desdobramento 3100**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1 - Matriz e Análise de Riscos

Risco Identificado	Descrição Detalhada	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Plano de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Especificações técnicas inadequadas	Falha na definição precisa das características das mudas, gramíneas, forrações e fertilizantes, resultando em insumos incompatíveis com as condições ambientais locais.	T	Média	Alto	Alto	Levantamento botânico prévio; consulta a engenheiro agrônomo; inclusão de referências normativas (ABNT, MAPA, INMETRO).	Revisar e corrigir especificações antes da assinatura contratual; substituir fornecedores caso o produto entregue seja inadequado.	Equipe Técnica da SMMA
Furto de Mudas Após o Plantio	Risco de furto de mudas após o plantio, prejudicando o progresso da revitalização.	O	Média	Alto	Alto	Instalar vigilância nas áreas recém-plantadas; proteção das mudas com barreiras físicas (ex. cercas) e segurança periódica	Replanteio das mudas furtadas; reforçar a segurança; aumentar a vigilância local.	Equipe Técnica da SMMA e SMSP
Furto de Insumos	Risco de furto de mudas, fertilizantes e outros materiais durante o transporte ou armazenamento, comprometendo o andamento do projeto.	O	Média	Alto	Alto	Monitoramento com vigilância e segurança nas áreas de armazenamento e transporte.	Reposição imediata dos insumos furtados; acionar política de segurança pública	Fiscalização Contratual/SMSP
Subestimação da quantidade necessária	Aquisição de volume inferior ao necessário, comprometendo a cobertura total da área planejada.	T / O	Baixa	Médio	Médio	Medição precisa da área; cálculo com margem de segurança; revisão técnica.	Solicitar aditivo quantitativo dentro do prazo legal; realocar insumos de outras frentes de trabalho temporariamente.	Diretoria de Parques, Praças e Jardins
Atraso no planejamento logístico	Falha na definição de prazos de entrega e distribuição dos insumos, impactando o cronograma de plantio.	O	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma detalhado; cláusulas contratuais de penalidade.	Reprogramar plantio para novas datas viáveis; acionar fornecedores alternativos em caso de atraso superior a 5 dias.	Comissão de Fiscalização Contratual





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



Falta de recursos orçamentários	Insuficiência ou atraso na liberação de recursos para empenho e pagamento.	F	Baixa	Alto	Médio	Garantir dotação orçamentária antes da contratação; previsão na LOA; alinhamento com setor financeiro.	Solicitar suplementação orçamentária; priorizar recursos de outras rubricas compatíveis.	Setor de Planejamento Orçamentário
Impactos ambientais negativos não previstos	Introdução de espécies inadequadas ou risco de desequilíbrio ecológico.	A	Baixa	Alto	Médio	Seleção de espécies nativas; análise de risco ambiental; parecer do Horto Municipal.	Interromper o plantio e proceder à substituição das espécies com acompanhamento técnico especializado.	Diretoria de Gestão Ambiental
Alterações climáticas inesperadas	Períodos de estiagem prolongada ou chuvas intensas no período de plantio.	AD / O	Média	Médio	Médio	Planejamento para janelas climáticas favoráveis; previsão de irrigação emergencial.	Ajustar cronograma de execução; reforçar irrigação ou proteção contra chuvas; priorizar espécies mais resistentes.	Coordenação de Projetos da SMMA
Risco de sobreposição contratual	Aquisição de insumos já previstos em outros contratos vigentes, gerando duplicidade.	AD	Baixa	Médio	Baixo	Consulta ao sistema de controle de contratos; integração com setores da SMMA.	Cancelar ou ajustar o pedido junto ao fornecedor; direcionar insumos excedentes a outros projetos da SMMA.	Setor de Compras e Contratos
Descontinuidade de na execução	Interrupção do plantio por indisponibilidade de equipe da Vital Engenharia Ambiental S/A.	O	Baixa	Alto	Médio	Confirmar disponibilidade de equipe; cláusula de reposição de mão de obra.	Acionar equipe de contingência da SMMA ou contratar serviço complementar emergencial.	Fiscal do Contrato nº 118/2013

12.2. Legenda – Matriz de Riscos

Durante a fase de planejamento da aquisição de insumos para revitalização dos canteiros centrais do município, foram mapeados e classificados os riscos com base em três critérios:

- Probabilidade de ocorrência;
- Impacto sobre a execução do objeto;
- Nível de risco, obtido a partir da relação entre probabilidade e impacto.

O levantamento considerou as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como dados complementares fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e registros de execuções anteriores de projetos semelhantes.

As categorias de risco adotadas foram:

- Técnico (T):** Relacionado a falhas nas especificações, inadequação de materiais, não conformidade com normas técnicas e qualidade dos insumos.
- Operacional (O):** Vinculado à logística de entrega, mão de obra, transporte e execução do plantio.
- Orçamentário/Financeiro (F):** Decorrente de indisponibilidade ou atraso na liberação de recursos, variação de preços ou reajustes imprevistos.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- d) Ambiental (A): Impactos ambientais não previstos, restrições legais ou climáticas que afetem a execução.
- e) Administrativo (AD): Falhas em processos internos, prazos administrativos ou controle documental.

12.2.1. Classificação da Probabilidade de Ocorrência

- Baixa (B): Menos de 30% de chance de ocorrer.
- Média (M): Entre 30% e 70% de chance de ocorrer.
- Alta (A): Mais de 70% de chance de ocorrer.

12.2.2. Classificação do Impacto

- Baixo (B): Impacto pouco relevante, com fácil solução e baixo custo de correção.
- Médio (M): Impacto moderado, exigindo ajustes no planejamento e podendo gerar atrasos.
- Alto (A): Impacto significativo, comprometendo a execução ou o alcance dos objetivos.

12.2.3. Nível de Risco (*Probabilidade x Impacto*)

- Baixo: Não compromete o resultado global; monitoramento eventual.
- Médio: Requer monitoramento frequente e medidas preventivas.
- Alto: Necessita plano de ação imediato e acompanhamento contínuo.

12.3. Medidas Preventivas

Cada risco foi acompanhado de medidas preventivas/mitigatórias e de um plano de contingência, visando garantir a continuidade e a eficiência do projeto mesmo diante de eventos adversos.

A adoção desta matriz proporciona:

- Prevenção de atrasos, custos adicionais e falhas na execução;
- Mitigação de impactos ambientais e operacionais;
- Maior previsibilidade no uso de recursos públicos;
- Aderência legal e procedimental aos instrumentos de governança exigidos pela legislação.

Foz do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Simone Lima São Pedro - Matrícula: 24.544.01

Diretoria de Parques, Praças e Jardins

Valdirene de Lima - Matrícula: 80.55.01

Chefe de Divisão de Paisagismo e Serviços Urbanos - DVPSE

Aprovado por:

23 / 24

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

Autenticado com senha por SIMONE LIMA SÃO PEDRO - DIRETORA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS - 02/12/2025 às 17:38:55, IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/12/2025 às 17:43:09 e VALDIRENE DE LIMA - FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA - FE - 02/12/2025 às 17:57:49

Documento Código: 2ddfff4-4f0e-44d9-912c-185777f5f321 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ddfff4-4f0e-44d9-912c-185777f5f321>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Idelson José Barquete Chaves
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Declaração apartada OU incluir a Ciência de:

Nome do gestor e fiscais indicados no item 9.2

[PORTARIA Nº 82445.2025 - Diário Oficial No 5.282 de 11 de Agosto de 2025 Página 8 de 80](#)



2ddfff4-4f0e-44d9-912c-185777f5f321



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **27/2025**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS (REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2ddfff4-4f0e-44d9-912c-185777f5f321>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2ddfff4-4f0e-44d9-912c-185777f5f321

Hash do Documento

B7E058E269A24F6F849BCB90A932DD02E4B2E0F9CAFFB8B9E519CA96EE236A59

Anexos

4.1TR (CANTEIRO) FINAL.pdf - **4849fde1-3b17-411e-a233-a2b941400fc9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2025 é(são) :

VALDIRENE DE LIMA (Signatário) - CPF: *****82475934**** em 02/12/2025 17:57:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SIMONE LIMA SÃO PEDRO (Signatário) - CPF: *****37994972**** em 02/12/2025 17:38:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: *****58840220**** em 02/12/2025 17:43:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

